JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024-APAE.

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Trata-se de procedimento pertinente a formulação do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo até 30/06/2025 do **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santarém – APAE, com espeque na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações posteriores em seus artigos 55 e 57 e Decreto Municipal nº 609/2017, de 30 de junho de 2017 em seu artigo 49, §1º.

Os Conselhos Municipais são instâncias de deliberação sobre políticas públicas, suas ações devem resultar de consensos entre governo e sociedade quanto às ações que devem ser priorizadas para que os direitos dos idosos sejam garantidos.

Conforme os preceitos constantes da Constituição Federal. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o **direito** à vida.

Foi celebrado Termo de Fomento através de inexigibilidade com o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM – APAE, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa de Chamada Pública e assinatura do contrato de Repasse.

Assim, em atendimento ao disposto art. 31, II, da Lei Federal de n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, e no art. 41 do Decreto Municipal nº 609/2017, foi efetuada a formalização direta de parceria entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM – APAE.

Considerando o Ofício nº 019/2025, encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santarém – APAE, que solicita aditamento de prazo para conclusão do projeto pelo prazo até 30/06/2025, essa Secretaria é favorável ao aditamento do prazo pelo período solicitado.

O TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO é instrumento que, nos termos dos arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 49, do Decreto nº 609/2017 - SEMGOF, objetiva alterar o prazo da parceria inicialmente pactuada.

O art. 55, da Lei 13.019, de 2014, expressa que “A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente

formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto".

Já o art. 57 do mesmo diploma legal dispõe que: "O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original".

Assim, a alteração do Termo de Fomento é possível, nos termos dos arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto nº 609/2017 – SEMGOF, dá o devido respaldo legal, justificando-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de prazo do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024.

Santarém, 06 de fevereiro de 2025.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA:41477251200

Assinado de forma digital por CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA:41477251200

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Decreto Nº 004/2025 – GAP/PMS